



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300032531

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA -CODIUB  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2503582055

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

4 DEZEMBRO 2025  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/798.372-4	MGE2503582055	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.**

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC – 31300032531**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data: 1º de dezembro de 2025.**

**01. LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Sede da Companhia, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, no dia 1º de dezembro de 2025, às 10h (dez horas). **02. PUBLICAÇÕES LEGAIS: I** - O Edital de Convocação foi publicado na Imprensa Oficial do Município de Uberaba – Jornal “Porta Voz”, em 19/11/2025 à pág. 07, em 24/11/2025 às págs. 03/04 e em 25/11/2025 à pág. 05 e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, em cumprimento ao disposto no artigo 294 da Lei nº. 6.404/76 – Lei das S/As, e alterações, em especial a LC 182/2021 e das Portarias ME 12071/2021 e 10031/2022. **03. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, a todos os acionistas. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando a maioria do capital social. **05. MESA:** Os acionistas presentes designaram: Presidente da Mesa: **Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi** e Secretário “ad hoc”: **George Junior Pereira**. **06. ORDEM DO DIA: I** – Deliberar sobre a proposta de pagamento do saldo devedor do contrato nº. 306/2022, decorrente do processo de dispensa nº. 061/2022. **II** - Deliberar sobre a proposta sancionatória do processo administrativo de responsabilização, autos nº. 001/2024, referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022. **III** - Deliberar sobre a extinção dos Cargos de Gerente de Suporte Técnico e Especialista em Comunicação. **IV** - Deliberar sobre a criação dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e suas respectivas remunerações. **V** - Deliberar sobre a alteração da abrangência de atuação da Companhia, passando a exercer atividades de informática para atender, com exclusividade, a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia. **VI** - Deliberar sobre a reformulação do Estatuto Social da Companhia. **VII** - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **07. DELIBERAÇÕES:** Pelos acionistas presentes foram tomadas, por

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900

1 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/44

unanimidade, as seguintes deliberações: **i.)** Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. **ii.)** Sobre a proposta de pagamento do saldo devedor do Contrato nº 306/2022: Aprovada a proposta de pagamento pelo Município de Uberaba à Companhia, relativa ao saldo devedor consolidado em R\$8.959.163,70 (oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos), a ser pago em 36 parcelas, bem como as compensações e ajustes contábeis previstos, tudo conforme as condições estabelecidas no Termo de Composição Administrativa celebrado, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia. **iii.)** Sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – Autos nº 001/2024: Ratificada a proposta sancionatória apresentada pelo gestor do contrato, ratificando a aplicação à empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.263.271/0001-51, a penalidade no percentual de 17,89% (dezesete vírgula oitenta e nove por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, correspondente ao montante de R\$ 70.585,66 (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais, referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022. **iv.)** Aprovada a extinção dos Cargos de Gerente de Suporte Técnico e Especialista em Comunicação. **v.)** Aprovada a criação dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e suas respectivas remunerações, sendo que as respectivas remunerações será o equivalente a 64,61% (sessenta e quatro vírgula sessenta e um por cento) da remuneração do Diretor Presidente da Companhia. **vi.)** Aprovada a alteração da abrangência de atuação da Companhia, passando a exercer atividades de informática para atender, com exclusividade, a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta. **vii.)** Aprovada a reformulação do Estatuto Social da Companhia, conforme documento ora anexo. **viii.)** Não foram deliberadas outras matérias de interesse da Companhia. **08. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi e Secretário “ad hoc”: George Junior Pereira, o acionista: Município de Uberaba, neste ato representado pela Procuradora, Sra. **Tháissa Tanaka de Oliveira**. E também os senhores: Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi - Diretor Presidente e Guilherme Cecílio

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
2 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Resende – Diretor Administrativo Financeiro. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. George Júnior Pereira, OAB/MG nº 135.873, na qualidade de advogado e secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba, 1º de dezembro de 2025.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/44



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/798.372-4	MGE2503582055	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, GEORGE JUNIOR PEREIRA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 135873, expedida em 23/03/2012, inscrito no CPF nº 015.972.546-14, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Assembleia Geral - 3 página(s)

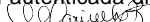
Uberaba/MG , 10 de dezembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: GEORGE JUNIOR PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/44

## ESTATUTO SOCIAL

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

CNPJ: 18.597.781/0001-09 | NIRE: 31300032531

#### CAPÍTULO I - DESCRIÇÃO DA COMPANHIA

##### RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º** - A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, constituída como Sociedade de Economia Mista, sociedade anônima de capital fechado, foi criada pela Lei Municipal nº 2.279 de 07 de junho de 1973 e alterada pela Lei nº 3.654 de 29 de agosto de 1985, do Município de Uberaba, com personalidade jurídica de direito privado, de patrimônio próprio, gozando de autonomia administrativa e financeira, regida por este estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

##### SEDE E REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA

**Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Uberaba, Minas Gerais, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, CEP 38.061-080, podendo criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País.

##### PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

##### MISSÃO

**Art. 4º** - A CODIUB tem por missão administrar a política municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), propiciar, por meio da utilização de soluções em tecnologia da informação e comunicação, o desenvolvimento e melhoria contínua da prestação de serviços pela Administração Pública Municipal, utilizar a tecnologia para promover inclusão e capacitação na cidade de Uberaba, e realizar projetos, pesquisas e a prestação de serviços exclusivamente a outras entidades públicas, comprometidas com o desenvolvimento econômico, mercadológico, tecnológico e de inovação do setor da Tecnologia da Informação e Comunicação.

##### OBJETO SOCIAL

**Art. 5º** - A CODIUB poderá prestar serviços em todo o território nacional para atender, exclusivamente, órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal para a consecução de seu objetivo, especialmente:

I - Fomentar o desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC);

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

1 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/44

II - Propiciar a realização de eventos que facilitem esse desenvolvimento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC);

III - Fomentar ou participar da formação de uma cultura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) especialmente no município e região;

IV - Instalar, ou, firmar convênio com entidades públicas e privadas, curso ou centros de treinamento de profissionais especializados nas diversas áreas técnicas abrangidas pelo seu objetivo;

V - promover, ou, firmar convênio com entidades de classe, visando a realização de palestras, simpósios, cursos e treinamentos nas técnicas de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

VI - investir na formação, reciclagem e especialização de seu pessoal técnico nas mais modernas e avançadas técnicas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), visando colocar a Companhia ao nível de um centro de excelência em consultoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VII - Desenvolver, programar, customizar, instalar, implementar, monitorar e atualizar recursos de Hardware e Software, incluindo sistema de Gestão, no âmbito de Administração Pública.

VIII - Executar as atividades de processamento de dados, geoprocessamento, automatização, microfilmagem, digitalização, gerenciamento de conteúdo eletrônico, gerenciamento eletrônico de documentos, digitação, impressão, envelopamento, plotagem e outras atividades afins.

IX - Gestão e locação de equipamentos de informática, periféricos, sistemas computacionais e infovias, com atualização e manutenção.

X - Planejar, projetar, assessorar, instalar, gerir, manter e reparar serviços de cabeamento estruturado de redes, instalações telefônicas, elétricas, ópticas, rádio frequência, telecomunicações, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e segurança eletrônica, em destaque os voltados para prédios inteligentes e automação de controle de trânsito através de radares e sinalização semafórica.

XI - Projetar, instalar, administrar e assessorar Administrações Municipais em Gestão de Centrais de Arrecadação de Tributos, telemarketing, tele atendimentos, telecentros e outros aparatos públicos, visando a otimização da Administração Pública, sustentados em sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

XII - Prestar consultoria e assessoria em tecnologia da informação.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
2 de 25



## **CAPITAL SOCIAL**

**Art. 6º** - O capital social da CODIUB é de R\$ 5.411.239,00 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.411.239 (cinco milhões, quatrocentas e onze mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas escriturais de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo único** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas.

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Uberaba deterá obrigatoriamente 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital social.

## **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 8** - Consideram-se administradores da Companhia os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

---

## **CAPÍTULO II - ASSEMBLEIA GERAL**

### **CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 9** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e decisões que julgar convenientes em defesa desta e ao desenvolvimento de seus negócios, e será regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da Companhia, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

**Art. 10** - A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas da Companhia, independentemente do direito de voto. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

### **REUNIÃO, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO**

**Art. 11** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
3 de 25



**Art. 12** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**§ 1º** - Observado o quórum qualificado previsto em lei para a deliberação de determinadas matérias, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado a critério do respectivo acionista.

**Art. 13** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo substituto que esse vier a designar, respeitados os prazos previstos na legislação.

**§ 1º** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§2º** - Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

## **ATRIBUIÇÕES**

**Art. 14** - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - alteração do capital social;

II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;

III - alteração do estatuto social;

IV - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes;

V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VI - fixação da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

VII - aprovação das demonstrações financeiras e da destinação do resultado do exercício;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

4 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/44

VIII - autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

IX - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;

X - deliberar sobre o patrimônio da CODIUB;

XI - deliberar sobre demais assuntos de interesse da CODIUB.

**Parágrafo único** - Cabe à Assembleia Geral, excepcionalmente, o exercício das competências do Conselho de Administração em situações de iminente necessidade do negócio, notadamente nas hipóteses de eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva, designação de substituto dos membros da Diretoria Executiva ausentes ou impedidos por mais de 30 (trinta) dias e concessão de licenças à Diretoria Executiva.

---

### **CAPÍTULO III - REGRAS GERAIS PARA OS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA COMPANHIA**

**Art. 15** - A Companhia terá a Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal e

III - Diretoria Executiva.

**§1º** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**§2º** - Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

### **REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES**

**Art. 16** - Os administradores da companhia, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

5 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/44

## **POSSE E RECONDUÇÃO**

**Art. 17** - Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse arquivado na Companhia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da nomeação.

**§ 1º** - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia.

**§ 2º** - Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

## **DESLIGAMENTO**

**Art. 18** - Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia ou destituição *ad nutum*.

**Parágrafo único** - Ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Companhia.

## **PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS**

**Art. 19** - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á a destituição do cargo quando:

I - O membro do Conselho de Administração ou Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II - O membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença prevista neste estatuto ou em casos autorizados excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

## **REUNIÃO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 20** - Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**§ 1º** - As reuniões devem ser prioritariamente virtuais, por tele ou videoconferência, e as deliberações presenciais ou eletrônicas serão pelo voto da maioria simples dos membros.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
6 de 25



**§ 2º** - As deliberações serão registradas em atas que podem ser lavradas de forma sumária e deverão ser arquivadas na sede da Companhia. No caso de deliberações eletrônicas, o registro constará nos e-mails formalizados.

**§ 3º** - Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado a critério do respectivo membro.

**§ 4º** - Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate além do voto pessoal, se for o caso.

**§ 5º** - Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos sem direito a voto.

**Art. 21** - Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado.

**Parágrafo único** - A pauta de reunião e a respectiva documentação serão enviadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo colegiado.

## **TREINAMENTO**

**Art. 22** - Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados e acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **CÓDIGO DE CONDUTA**

**Art. 23** - A empresa disporá de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **CONFLITO DE INTERESSE**

**Art. 24** - Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**Art. 25** - Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito.

---

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
7 de 25



## **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 26** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

**Art. 27** - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas de reconhecida competência profissional, observada a legislação vigente.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão indicados pelo acionista majoritário.

**§ 2º** - Os demais membros do Conselho de Administração e seus substitutos serão indicados pelos acionistas minoritários e pelos empregados da Companhia, respectivamente. Cabendo aos acionistas a definição de suas ocupações (Vice-Presidente ou Secretário).

**§ 3º** - Os membros da Diretoria Executiva da empresa não poderão compor o Conselho de Administração, podendo, no entanto, ser convocados por esse colegiado para participarem de reuniões, sem direito a voto.

**§ 4º** - Pelo menos 1 (um) dos membros do Conselho de Administração deve ser independente, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**§ 5º** - Pelo menos 30% (trinta por cento) dos membros titulares serão mulheres, nos termos do art. 19-A, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**§ 6º** - Os membros do Conselho de Administração, dentro do exercício de seu mandato, ficam impedidos de litigar ou testemunhar judicial ou extrajudicialmente em desfavor da Companhia.

**§ 7º** - São inelegíveis pessoas que se enquadram nas vedações previstas no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### **PRAZO DE GESTÃO**

**Art. 28** - O mandato de cada membro do Conselho de Administração terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições e reconduções consecutivas.

**Parágrafo único** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
8 de 25



## VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

**Art. 29** - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente. Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia-geral para proceder a nova eleição.

## REUNIÃO

**Art. 30** - O Conselho de Administração se reunirá, com a presença da maioria dos seus membros, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

## ATRIBUIÇÕES

**Art. 31** - São atribuições do Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser este Estatuto;

III - aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia;

IV - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que visem ao resguardo da Companhia;

V - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

VI - aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica assuntos gerais;

VII - convocar a Assembleia Geral;

VIII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

IX - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
9 de 25



- X - aprovar as Políticas do Programa de Integridade, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da Companhia;
- XI - aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos e as metas de desempenho que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- XII - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CODIUB, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XIII - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
- XIV - identificar a existência de ativos não circulantes de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;
- XV - deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- XVI - aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINTE;
- XVII - criar comitês de suporte ao Conselho de Administração para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XVIII - eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- XIX - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;
- XX - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XXI - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- XXII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade dos agentes;
- XXIII - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXIV - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
10 de 25



XXV - promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo;

XXVI - conceder licença aos diretores nas condições que especificar;

XXVII - designar substitutos para membros da Diretoria Executiva quando impedidos ou ausentes por mais de trinta dias;

XXVIII - deliberar sobre as situações reportadas pela Superintendência de Controle Interno nas quais se suspeitar do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

## REMUNERAÇÃO

**Art. 32** - Os membros do Conselho de Administração receberão remuneração mínima equivalente a 6,54% (seis vírgula, cinquenta e quatro por cento) da que for atribuída ao cargo de Diretor Presidente, por reunião a que estiverem presentes.

---

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

### CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 33** - O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

**Parágrafo único** - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

**Art. 34** - O Conselho Fiscal será constituído por até 3 (três) membros e respectivos suplentes, observada a legislação vigente, eleitos pela Assembleia Geral, e se instalará somente por deliberação da Assembleia.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Fiscal, dentro do exercício de seu mandato, ficam impedidos de litigar ou testemunhar judicial ou extrajudicialmente em desfavor da Companhia.

### PRAZO DE GESTÃO

**Art. 35** - O mandato de cada membro do Conselho Fiscal terá duração de 1 (um) ano, sendo permitidas reeleições e reconduções consecutivas.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
11 de 25



**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

## REQUISITOS

**Art. 36** - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

§ 1º - Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados por todas as eleições realizadas.

§ 2º - Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente.

## VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

**Art. 37** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

**Parágrafo único** - Na hipótese de vacância do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

## REUNIÃO

**Art. 38** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado, podendo também, ser convocado por quaisquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

## ATRIBUIÇÕES

**Art. 39** - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;

III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
12 de 25



IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista ou grupo de acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;

IX - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia;

X - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XI - aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

XII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XIII - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde; e

XIV - demais atribuições conferidas em lei.

**Parágrafo único** - As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da companhia.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
13 de 25



## REMUNERAÇÃO

**Art. 40** - Os Conselheiros Fiscais receberão remuneração mínima equivalente a 1/10 do que for atribuído ao Diretor Presidente por reunião a que estiverem presentes.

---

## CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

### CARACTERIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA

**Art. 40** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

**Art. 41** - A Diretoria Executiva é composta de:

- 1 (um) Diretor-Presidente;
- 1 (um) Diretor Executivo;
- 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro;
- 1 (um) Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- 1 (um) Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e
- 1 (um) Procurador.

**§ 1º** - É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

**§ 2º** - A Sociedade terá na sua administração os cargos de gerentes, a saber: Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Gerente Administrativo Financeiro, Gerente Comercial, Coordenador de Recursos Humanos, Assessor Administrativo Financeiro, Assessor Técnico, Assessor Comercial e Assessor de Suporte Técnico.

**§ 3º** - É condição para investidura aos cargos previstos no *caput* e no §2º deste artigo que sejam pessoas naturais, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com observância das prescrições legais. Mas caso seja empregado do quadro permanente da Companhia, poderá ser nomeado através de portaria assinada pelos Diretores da Empresa.

**§ 4º** - São inelegíveis pessoas que se enquadram nas vedações previstas no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**§ 5º** - Todos os cargos acima farão declarações de bens ao tomar posse nos cargos, entregando-as ao Conselho Fiscal.

**§ 6º** - A investidura no cargo far-se-á por termo de posse.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
14 de 25



## REMUNERAÇÃO

**Art. 42** - Fica assegurada aos Diretores, desde que em exercício de suas respectivas funções, remuneração mensal, sendo que a remuneração do Diretor Presidente será o equivalente à remuneração de um Secretário do Município de Uberaba. As remunerações dos Diretores Executivo, Administrativo e Financeiro, de Tecnologia de Informação e Comunicação e de Relacionamento e Inteligência de Mercado será o equivalente a 64,61% (sessenta e quatro vírgula sessenta e um por cento) da remuneração do Diretor Presidente da Companhia. A remuneração do Procurador será o equivalente a 61,61% (sessenta e um vírgula sessenta e um por cento).

**§1º** - A remuneração do Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Gerente Administrativo Financeiro e Gerente Comercial será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Diretor Presidente.

**§2º** - A remuneração do Coordenador de Recursos Humanos será o equivalente a 28% (vinte e oito por cento) da remuneração do Diretor Presidente.

**§3º** - A remuneração do Assessor Administrativo Financeiro e Assessor Técnico será o equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Diretor Presidente.

**§4º** - A remuneração do Assessor Comercial será composta de parcela fixa equivalente a 20% da remuneração do Diretor Presidente, e parcela variável, composta de comissão por cada venda realizada, cujo percentual será fixado em reunião de diretoria a ser realizada para este fim.

**§5º** - A remuneração do Assessor de Suporte Técnico será 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente.

**§6º** - Qualquer dos ocupantes dos cargos do art. 41 *caput* e §2º, caso seja pessoa do quadro permanente de empregados da Companhia, poderá optar pelo percentual da remuneração do cargo para o qual foi nomeado, ou pelo acréscimo à sua remuneração, enquanto empregado, de 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor Presidente.

**Art. 43** - Aos Diretores, inclusive aos empregados da CODIUB quando no exercício do cargo, será assegurado:

I - licença anual remunerada por prazo não superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de 1/3 (um terço) da remuneração mensal em vigor a partir do vencimento de cada ano de mandato, sendo-lhe facultada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;

II - o recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o facultado em Lei e em regulamentação específica;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

15 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/44

III - gratificação anual no valor da remuneração mensal, paga anualmente no mês de dezembro ou antecipadamente conforme critérios definidos pela Administração Pública Municipal;

IV - eventuais benefícios como vale-refeição e/ou alimentação e plano de saúde, nos termos da lei, sujeitos ainda ao recolhimento previdenciário;

V - licença médica, maternidade, paternidade, por adoção, por ocasião de óbito e para casamento, conforme legislação vigente.

### **PRAZO DE GESTÃO**

**Art. 44** - O prazo de gestão da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições e reconduções consecutivas.

### **LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL**

**Art. 45** - Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente designará o substituto interino dentre os membros da Diretoria Executiva, por meio de Portaria.

§ 1º - Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da Companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

### **REUNIÃO**

**Art. 46** - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma presencial ou eletrônica.

§ 1º - A Diretoria Executiva será convocada pelo Diretor Presidente da Companhia ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§ 2º - A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo Colegiado.

§ 3º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 4º - Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 5º - Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

16 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/44

dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

**§ 6º** - Em caso de conflito de interesses, os membros da Diretoria deverão se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, cumprindo-lhes comunicar seu impedimento e fazer consignar em ata de reunião a natureza e a extensão de seu interesse.

## **ATRIBUIÇÕES**

**Art. 47** - São atribuições da Diretoria Executiva, no exercício das suas funções e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;

II - acompanhar a execução técnica das atividades da Companhia, conforme âmbito de atuação de cada Diretoria;

III - acompanhar e analisar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, por meio de relatórios gerenciais com indicadores de gestão, especialmente o relatório de sustentabilidade;

IV - aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, acompanhar sua execução e gerir a política econômico-financeira;

V - definir a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das atividades administrativas, submetendo ao Conselho de Administração alterações da estrutura organizacional que impactem na Diretoria Executiva ou unidades hierarquicamente superiores;

VI - aprovar os regimentos e normas internas de funcionamento da Companhia;

VII - promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

VIII - autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

IX - submeter, instruir e preparar os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

X - propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da Companhia;

XI - propor ao Conselho de Administração o apetite ao risco, conforme diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Companhia.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

17 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/44

## **ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Art. 48** - São atribuições do Diretor Presidente da Companhia:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Companhia;

II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

III - representar a Companhia em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores “*ad-negotia*” e “*ad-judicia*”, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;

IV - assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Companhia, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

V - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI - subscrever, com um diretor, os atos normativos internos da Companhia;

VII - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VIII - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

IX - designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;

X - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XI - manter o Conselho de Administração e Fiscal informados das atividades da Companhia;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

## **ATRIBUIÇÃO DOS DEMAIS DIRETORES EXECUTIVOS**

**Art. 49** - São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I - gerir as atividades da sua área de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
18 de 25



III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

IV - As demais atribuições e poderes de cada Diretor Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria Executiva ou por meio de Portaria a ser exarada pelo Diretor Presidente.

---

## **CAPÍTULO VII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

### **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 50** - O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

**§ 1º** - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que se efetuará o Balanço Geral e elaborar-se-á o relatório dos negócios sociais e dos principais fatos administrativos da Companhia, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes.

**§ 2º** - As demonstrações financeiras deverão ser divulgadas em sítio eletrônico.

**§ 3º** - Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**§ 4º** - As demonstrações financeiras deverão discriminar com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

**§ 5º** - Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

**§ 6º** - A CODIUB deverá divulgar em nota explicativa às demonstrações financeiras os dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo que motivaram a sua criação.

**Art. 51** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação::

I – absorção de prejuízos acumulados;

II - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

III – no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela Companhia.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
19 de 25



IV - O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A constituição de reserva de retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

V - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

## **CAPÍTULO VIII - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 52** - A Superintendência de Controle Interno está subordinada administrativamente à Presidência, com as diretrizes emanadas e coordenadas pelo Conselho de Administração.

**§ 1º** - À Superintendência de Controle Interno pode, a qualquer momento e por motivos que entender relevantes, recorrer à alta administração, em especial ao Conselho de Administração ou autoridades competentes, para que os interesses da Companhia, em consonância com as Políticas da Companhia, sejam resguardados.

**§ 2º** - À Superintendência de Controle Interno é garantida a atuação independente, podendo se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação relatada.

**Art. 53** - São atribuições da Superintendência de Controle Interno:

I - prestar contas ao Conselho de Administração para a supervisão dos sistemas de controle interno e de gestão de riscos;

II - coordenar o trabalho de auditoria interna na Companhia e verificar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

III - coordenar a implementação de ações de adequação, de fortalecimento e de funcionamento do *compliance* da Companhia, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade das atividades da Companhia e disseminar a cultura de controle para o cumprimento de leis e regulamentos existentes;

IV - coordenar as ações que visam à orientação e conscientização, à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da Companhia;

V - coordenar o processo de identificação e de atenção para situações iminentes que possam ocasionar o descumprimento das diretrizes éticas da Companhia e propor ações para minimizar perdas decorrentes de falhas encontradas, evitando a reincidência;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
20 de 25



VI - acompanhar as atividades do comitê de gestão de riscos no que se refere à atribuição de mapear o processo de negócio com identificação dos riscos, bem como monitorar a aderência por parte dos empregados aos procedimentos, indicando planos de ação, acompanhamento e suporte à implementação.

### **GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA**

**Art. 54** - A Gerência de Auditoria Interna está subordinada administrativamente à Superintendência de Controle Interno.

**Art. 55** - São atribuições da Gerência de Auditoria interna:

I - auditar, sempre que solicitado pelas Diretorias da Companhia, as áreas administrativo-financeiras e operacionais, formulando recomendações de melhoria de controle e supressão de falhas, observando a adequação ao cumprimento das diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva da Companhia e das normas legais pertinentes;

II - acompanhar os trabalhos realizados por órgãos de controle externo na Companhia;

III - gerir a elaboração anual, juntamente com as demais áreas competentes, dos relatórios a serem encaminhados aos órgãos de controle externo;

IV - gerir as demandas de auditoria da Administração Municipal, de órgãos fiscalizadores e demais;

V - preparar relatórios específicos de auditoria.

### **GERÊNCIA DE COMPLIANCE**

**Art. 56** - A Gerência de *Compliance* está subordinada administrativamente à Superintendência de Controle Interno.

**Art. 57** - São atribuições da Gerência de *Compliance*:

I - gerir a execução do processo de avaliação do cumprimento das diretrizes de governança corporativa, legislações e regulamentações, com vistas a prestar suporte à Superintendência de Controle Interno;

II - implementar e manter constante aprimoramento e adaptação do Programa de Integridade;

III - verificar a aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos e sistematizar informações encontradas como problemas e de desempenho dos processos;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

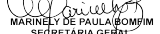
Uberaba - MG (34)3319-6900

21 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/44

IV - preparar relatórios semestrais de atividade e outros relatórios sempre que solicitado pela Superintendência de Controle Interno.

### **COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS**

**Art. 58** - O Comitê de Gestão de Riscos, cuja composição é multidisciplinar, será nomeado em portaria pelo Diretor Presidente.

**Art. 59** - São atribuições do Comitê de Gestão de Riscos:

I - elaborar o plano de gestão de risco;

II - acompanhar e orientar o gerenciamento dos riscos de maneira eficaz, contribuindo para a redução da materialização de eventos que impactem negativamente seus objetivos estratégicos;

III - realizar revisões frequentes, a fim de assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, favorecendo o cumprimento de seus objetivos;

IV - identificar, reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta;

V - aprovar os planos de contingência propostos para os principais processos de trabalho da organização;

VI - orientar e disseminar a importância do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia neste aspecto.

### **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

**Art. 60** - O Código de Conduta e Integridade da CODIUB dispõe sobre:

I - princípios, valores e missão da Companhia estatal, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

22 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/44

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade a empregados e administradores.

---

## **CAPÍTULO IX - REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA**

**Art. 61** - Para o cumprimento de seu objetivo principal, serão observados os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela Companhia em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua respectiva criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

III - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

IV - divulgação em nota explicativa às demonstrações financeiras dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

V - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista no mínimo anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VI - ampla divulgação ao público em geral de carta anual de governança corporativa que consolide em um único documento, escrito em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso II;

VII - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

**Parágrafo único** - Os documentos resultantes do cumprimento desses requisitos de transparência deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080

Uberaba - MG (34)3319-6900

23 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/44

**Art. 62** - A CODIUB divulgará toda e qualquer forma de remuneração dos administradores e adequará constantemente suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa.

---

## **CAPÍTULO X - PESSOAL**

**Art. 63** - A contratação de pessoal efetivo depende de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**§ 1º** - O regime jurídico do pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação posterior, complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

**Art. 64** - Em caráter excepcional e nos termos permitidos pela legislação, poderá haver a contratação de pessoal por prazo determinado via processo seletivo simplificado.

---

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 65** - É vedado o uso da denominação da Companhia para fins estranhos aos seus objetivos.

**Art. 66** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

**Art. 67** - Os casos omissos deste Estatuto que não puderem ser resolvidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva o serão pela aplicação das disposições legais pertinentes em vigor.

**Art. 68** - É defeso à Diretoria e ao Conselho de Administração, sob qualquer motivo, a doação de bens ou serviços da Companhia.

---

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 69** - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**Art. 70** - Os mandatos dos atuais membros dos órgãos estatutários permanecerão vigentes até o término dos prazos para os quais foram eleitos, devendo as novas eleições observar as disposições deste Estatuto reformulado.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
24 de 25



**Art. 71** - A Companhia deverá adaptar sua estrutura organizacional e implementar os novos órgãos e procedimentos previstos neste Estatuto.

**Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba**  
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080  
Uberaba - MG (34)3319-6900  
25 de 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/44



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/798.372-4	MGE2503582055	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação  
18.597.781/0001-09 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA 19/11/2025 16:09:58 993B36FBA262444C527764ACCEB4F26088DFF024

**Convocação de Assembleia de Acionistas**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
19/11/2025	01/12/2025	-	Participante-Upload

Título  
Convocação Assembleia Geral Extraordinária - Acionistas

Descrição

**Anexos**

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UB:18597781000109	18.597.781/0001-09	19/11/2025 16:09:58	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/798.372-4	MGE2503582055	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## CODIUB

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO**  
**CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, no dia **01 de dezembro de 2025 às 10h** em **1ª CONVOCAÇÃO**, na Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a proposta de pagamento do saldo devedor do contrato nº. 306/2022, decorrente do processo de dispensa nº. 061/2022.
2. Deliberar sobre a proposta sancionatória do processo administrativo de responsabilização, autos nº. 001/2024, referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022.
3. Deliberar sobre a extinção dos Cargos de Gerente de Suporte Técnico e Especialista em Comunicação.
4. Deliberar sobre a criação dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e suas respectivas remunerações.
5. Deliberar sobre a alteração da abrangência de atuação da Companhia, passando a exercer atividades de informática para atender, com exclusividade, a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia.
6. Deliberar sobre a reformulação do Estatuto Social da Companhia.
7. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.

### **INSTRUÇÕES ADICIONAIS:**

1. Os acionistas poderão ser representados na assembleia mediante a apresentação de documentos pessoais e do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. A representação do mandato de procuração poderá ser por meio de procuração eletrônica ou digitalizada, resguardados os requisitos necessários à verificação de sua validade.
- Uberaba/MG, 19 de novembro de 2025.

### **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**

**Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**  
**Diretor Presidente**

**Guilherme Cecílio Resende**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

## COHAGRA

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVITE - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS**

A Prefeitura Municipal de Uberaba e a COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, convidam toda a população para participar da Audiência Pública que irá debater a moradia social e a revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). O Plano Local de Habitação de Interesse Social é um instrumento fundamental que orienta as políticas públicas de habitação no município para a justa gestão habitacional. Ele define diretrizes, metas e ações para garantir o acesso à moradia digna, inclusão social e melhor qualidade de vida para a população, especialmente a de baixa renda (Faixa 1) e também atua como um guia para o planejamento habitacional, abordando questões como regularização fundiária, produção de novas unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia existentes. Essa será a terceira audiência e faz parte de uma série de encontros e diálogos com os munícipes, que serão realizados até dezembro de 2025, com o objetivo de ouvir as contribuições da população para aprimorar o PLHIS e apresentar estratégias e prioridades do referido Plano. O encontro será realizado no **dia 04 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 18h30min**, no Centro de Treinamento de Educadores e Atletas - CETA (Parque das Barrigudas), localizado na Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, nº 1000, Uberaba/MG. A sua participação é fundamental para que possamos, juntos, construir soluções que garantam o direito à moradia digna para todos, segundo a realidade e as necessidades de todos os bairros de Uberaba, assegurando que as prioridades sejam definidas de forma democrática e transparente. Venha fazer parte dessa discussão e ajudar a definir os rumos da habitação social no nosso município. Participe e traga sua voz para este debate!

Uberaba, 19 de novembro de 2025.



<b>VALOR DO ADITIVO:</b>	R\$ 17.846,70 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b>	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, início em 24 de janeiro de 2026 e término em 23 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
<b>DOTAÇÃO:</b>	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha: 1697 - Fonte: 1.753
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 159/2023

Uberaba/MG, 06 de novembro de 2025.

**Regis Gaspar Alves**

Matricula: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

## CODIUB

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 015/2023

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto deste aditivo: a prorrogação do contrato por mais <b>12 (doze) meses</b> , a partir de seu vencimento, ou seja, até 10/12/2026.
<b>VALOR:</b>	O mesmo.
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses.
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.</b>

Uberaba/MG, 19 de novembro de 2025.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**

**Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**

**Diretor Presidente**

#### Outros Atos

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO**

**CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, no dia **01 de dezembro de 2025 às 10h**, em **1ª CONVOCAÇÃO**, na Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a proposta de pagamento do saldo devedor do contrato nº. 306/2022, decorrente do processo de dispensa nº. 061/2022.
2. Deliberar sobre a proposta sancionatória do processo administrativo de responsabilização, autos nº. 001/2024, referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022.
3. Deliberar sobre a extinção dos Cargos de Gerente de Suporte Técnico e Especialista em Comunicação.
4. Deliberar sobre a criação dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e suas



respectivas remunerações.

5. Deliberar sobre a alteração da abrangência de atuação da Companhia, passando a exercer atividades de informática para atender, com exclusividade, a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberar sobre a reformulação do Estatuto Social da Companhia.

7. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.

#### **INSTRUÇÕES ADICIONAIS:**

1. Os acionistas poderão ser representados na assembleia mediante a apresentação de documentos pessoais e do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. A representação do mandato de procuração poderá ser por meio de procuração eletrônica ou digitalizada, resguardados os requisitos necessários à verificação de sua validade.

Uberaba/MG, 19 de novembro de 2025.

#### **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**

**Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**  
**Diretor Presidente**

**Guilherme Cecílio Resende**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**

#### **Editais**

#### **Convocação**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.097/2014, que institui o Conselho, CONVOCA os(as) senhores(as) conselheiros(as) para participarem da **5ª Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 19h, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/taq-vemq-ezr?hs=224>. A reunião tem como objetivo discutir pautas interesse público, reforçando a importância da participação ativa da sociedade civil no fortalecimento das políticas culturais do município.

#### **PAUTA:**

1. Recebimento do Presidente e do Presidente Adjunto da Fundação Cultural de Uberaba para diálogo sobre ações, projetos e demandas atuais da Fundação;

2. Estrutura de ocupação do Teatro Experimental de Uberaba;

3. Discussão e deliberação sobre assuntos administrativos internos do CMPC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Uberaba, 24 de novembro de 2025.**

**Beatriz Alves Ferreira**

**Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural**



Uberaba/MG, 25 de novembro de 2025.

**Ronaldo dos Reis Silva**

**Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

## CODIUB

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO**

**CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, no dia **01 de dezembro de 2025 às 10h**, em **1ª CONVOCAÇÃO**, na Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a proposta de pagamento do saldo devedor do contrato nº. 306/2022, decorrente do processo de dispensa nº. 061/2022.

2. Deliberar sobre a proposta sancionatória do processo administrativo de responsabilização, autos nº. 001/2024, referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

3. Deliberar sobre a extinção dos Cargos de Gerente de Suporte Técnico e Especialista em Comunicação.

4. Deliberar sobre a criação dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e suas respectivas remunerações.

5. Deliberar sobre a alteração da abrangência de atuação da Companhia, passando a exercer atividades de informática para atender, com exclusividade, a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberar sobre a reformulação do Estatuto Social da Companhia.

7. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.

### **INSTRUÇÕES ADICIONAIS:**

1. Os acionistas poderão ser representados na assembleia mediante a apresentação de documentos pessoais e do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. A representação do mandato de procuração poderá ser por meio de procuração eletrônica ou digitalizada, resguardados os requisitos necessários à verificação de sua validade.

Uberaba/MG, 19 de novembro de 2025.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**

**Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**

**Diretor Presidente**

**Guilherme Cecílio Resende**

**Diretor Administrativo Financeiro**

## COHAGRA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - RESULTADO**

**Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Feirão COHAGRA - Especial de Natal**

Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, às 14h00, nas dependências da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, situada na Avenida das Acácias, n.º 43, Vila Olímpica, Uberaba/MG, reuniu-se a Equipe de Contratação para continuidade dos trabalhos relativos ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, após o prazo concedido para complementação documental nos termos da ata de sessão de 24/11/2025. Conferidos os documentos complementares encaminhados pelas empresas participantes, verificou-se o atendimento integral dos requisitos editalícios por três empresas, as quais cumpriram todos os itens previstos nos itens 6 e 7 do edital. As demais duas empresas não apresentaram a documentação necessária dentro do prazo estabelecido até 12h00 do dia 25/11/2025, ou permaneceram com pendências impeditivas, razão pela qual foram inabilitadas, conforme motivação individual registrada nos autos do processo administrativo. Diante da análise conclusiva, a Equipe de Contratação delibera pela **habilitação** das seguintes empresas: Construtora Italiana S.A, CNPJ nº 05.776.652/0001-36; INC SPE Uberaba 15 Incorporação Ltda., CNPJ nº 56.265.219/0001-77; PAFIL Construtora e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 27.865.522/0001-02. E pela **inabilitação** das seguintes empresas: MRV Uberlândia Incorporações Ltda., CNPJ nº 38.232.999/0001-77, por não cumprimento do item 6.1 e do item 7.1, III e V, do edital; e Regional Vitta Uberaba Desenvolvimento



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/798.372-4	MGE2503582055	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA -CODIUB, de NIRE 3130003253-1 e protocolado sob o número 25/798.372-4 em 11/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13276721, em 17/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/798.372-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2025, às 19:43 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/798.372-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 43/44



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13276721 em 17/12/2025 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 257983724 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 01/12/2025. Autenticação: 88ACE218D25F3CA514724F7B385FE040ED3BD360. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/798.372-4 e o código de segurança g0Qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/44